

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 0776/71 (Reautuado em 06/03/87)

INTERESSADO : Álvaro Almeida Milreu

ASSUNTO : Contrato do interessado para ministrar, na categoria de Professor I, a disciplina "Geometria Analítica" do Curso de Licenciatura em Ciências, na FFCL de Penápolis.

RELATOR : Consº. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº : 973 /87 - CTG "D" - APROVADO EM 27/05/ 87.

COMUNICADO AO PLENO EM 03 / 06/ 87.

1 - HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis nos termos das Deliberações CEE nºs. 05/80, 17/82 e 10/86, indica o Prof. Álvaro Almeida Milreu para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 13.02.87, a disciplina "Geometria Analítica", junto ao Departamento de Ciências Exatas e Experimentais do Curso de Licenciatura em Ciências.

O interessado está sendo indicado para substituir o Prof. Antônio Pereira Braz Filho - Parecer CEE nº 1239/85 -, atualmente afastado de suas funções.

2 - APRECIÇÃO:

O interessado, já foi anteriormente indicado pela Faculdade em pauta tendo obtido, por parte deste Conselho, os seguintes Pareceres : nº 254/71 -"Favorável - Trata-se de admitir para Instrutor, junto ao Departamento de Matemática da FFCL de Penápolis (Municipal), o licenciado em Matemática, ÁLVARO ALMEIDA MILREU"; nº 0968/86 - " Aprova-se a indicação de Álvaro Almeida Milreu para, na categoria docente de Professor I, lecionar as disciplinas Física, Geometria Elementar, Análise Matemática, Topologia e Variável Complexa, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1987, nos termos deste Parecer"; e nº 1609 - "Nos termos de presente Parecer, contrário à indicação de Álvaro Almeida Milreu para lecionar, como Professor I, as disciplinas "Cálculo Diferencial e Integral" e "Fundamentos de Matemática", no Curso de Licenciatura em Ciências - Habilitação em Matemática, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis"

Possui o interessado diploma de Licenciatura em Matemática, expedido em 1972 pela Faculdade proponente. Consta de seu histórico escolar(Curso de Graduação) a disciplina que pretende lecionar.

Constam ainda do processo os seguintes documentos :

- a) certificado expedido em 08.02.77, pelo Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos (USP), comprovando que o interessado obteve aprovação em várias disciplinas do Curso de Pós-Graduação:

- b) declaração expedida em 04.01.77 pelo Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos (USP), comprovando que o interessado completou 111 unidades de créditos em disciplinas para o programa de mestrado;
- c) xerox do Diário Oficial, constando as normas que regulamentam a Pós-Graduação no Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos (USP);
- d) certificado comprovando que o interessado frequentou o Curso "Elementos de Matemática para o Ensino da Física Elementar";
- c) atestados datados de 02.07.74 e 04.02.71, expedidos pela FFCL de Penápolis, comprovando que o interessado exerceu funções de Chefe de Departamento e de Professor Regente e monitoria junto a várias disciplinas; e
- f) declarações expedidas em 17.01.83, comprovando que o interessado exerceu funções de Auxiliar de Ensino e Professor Colaborador, lotado no Departamento de Matemática e Estatística, na Universidade Estadual de Maringá.

Exerce o interessado funções de Secretário de Administração na Prefeitura Municipal de Penápolis - 40 horas semanais.

Ministra ainda, um total de 18 (dezoito) aulas das disciplinas: "Variável Complexa", "Geometria Analítica", "Física", "Geometria Elementar" e "Topologia" na FFCL de Penápolis.

Constam do processo os elementos formais necessários a sua instrução.

3 - CONCLUSÃO :

Favorável à contratação de Álvaro Almeida Milreu para, na qualidade de Professor I, ministrar a disciplina "Geometria Analítica", junto ao Departamento de Ciências Exatas e Experimentais do Curso de Licenciatura em Ciências da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, até o final do ano letivo de 1987. A renovação dessa autorização fica condicionada a enriquecimento curricular na área de atuação docente e definição de área de atuação docente.

São Paulo, aos 11 de maio de 1987.

a) Consº. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Robert Henry Srouf, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celio Benevides de Carvalho, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Jorge Nagle e José Eduardo Dutra de Oliveira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 27.05.87.

a) Consº Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães
Presidente